



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

---

**EDITAL Nº 24, DE 8 DE JUNHO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, que no período de **8 a 17 de junho de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com ofertas de vagas aos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, na modalidade **Presencial**, com ingresso no segundo semestre do ano de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 está a cargo da Comissão Permanente de Exames – COPEX, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 483, de 2 de abril de 2015, D.O.U. de 6 de abril de 2015. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

**1.2.** Os Cursos **Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, públicos e gratuitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado serão realizado na modalidade de Ensino Presencial.

**1.3.** Os Cursos **Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, nas Modalidades **Presenciais** têm como **requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.**

**1.4.** Será aceita como documentação comprobatória a que se refere o subitem 1.3 um dos itens a seguir:

**1.4.1.** Histórico Escolar do Ensino Médio;

**1.4.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado;

**1.4.3.** Certificado de Conclusão via ENCEEJA, acompanhado do Histórico Escolar;

**1.4.4.** Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhado do Histórico Escolar.

**1.5.** O(A) candidato(a) **poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura do mesmo na íntegra.**

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 4 deste Edital.

**1.7.** As inscrições serão *online*, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, no período de **8 a 17 de junho de 2015**.

**1.8.** O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada.

**1.9.** Não será cobrada Taxa de Inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

**1.10.** O cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 está disposto no Anexo I deste Edital.

**1.11.** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado 2015/2 são para o Instituto Federal de Rondônia – Câmpus Porto Velho Zona Norte.

2.2 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo Simplificado, um total de **80 (oitenta) vagas**, conforme descrito abaixo:

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2                            |            |         |                    |                         |  |                    |   |                    |           |
|--|------------|---------|--------------------|-------------------------|--|--------------------|---|--------------------|-----------|
| Curso  | Modalidade | Turno   | Ampla Concorrência | Pessoas com Deficiência | AF 1:<br>Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa |                    | AF 2:<br>Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa |                    | Total     |
|  |            |         |                    |                         | Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)   | Outras Etnias (OE) | Pretos Pardos Indígenas (PPI)   | Outras Etnias (OE) |           |
| Técnico em Finanças Subsequente ao Ensino Médio                  | Presencial | Noturno | 19                 | 1                       | 7  | 3                  | 7   | 3                  | 40        |
| Técnico em Informática para Internet Subsequente ao Ensino Médio | Presencial | Noturno | 19                 | 1                       | 7  | 3                  | 7   | 3                  | 40        |
| <b>Total de Vagas Ofertadas</b>                                  |            |         |                    |                         |  |                    |   |                    | <b>80</b> |

### Legenda:

AF1 – Ação Afirmativa 1

AF2 – Ação Afirmativa 2

OE – Outras Etnias: Todos aqueles que não se autodeclararem Pretos, Pardos e Indígenas.

2.3 A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (Ações Afirmativas/Cotas Sociais – AF1, AF2, PPI e OE), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas e vagas em instituições federais de ensino.

2.4 Em conformidade com a legislação acima citada, a classificação para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio neste Processo Seletivo Simplificado, terão 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

curso/turno destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e distribuídas observando-se as seguintes condições:

a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (até R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF1), e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes com renda familiar superior a um salário mínimo e meio *per capita* (que receba mais de R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF2);

b) A cada grupo indicado na alínea “a” serão reservadas vagas para os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**2.5 Entende-se por estudante oriundo da rede pública aquele(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou ainda que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

**2.6** Entende-se por instituições de ensino público, a que se refere o subitem 2.4, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei, Art. 20 da LDB nº 9.394/96.

**2.7** Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**2.8** A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.

**2.9 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, SOMENTE o Histórico Escolar**

**2.10** O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

**2.11** Para a comprovação da renda, o(a) candidato(a) que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* (R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais), deverá apresentar a declaração da renda familiar impressa (Anexo II), assinada pelo(a) candidato(a) ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados no Anexo III (original e cópia), referentes aos 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

(três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme sua categoria, descrita, também, no Anexo III, deste Edital.

**2.12** Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

**a) Os valores percebidos a título de:**

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**2.13** O(A) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar **SOMENTE** original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social/NIS. Será aceito o NIS específico do(a) candidato(a), e não do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Para verificar o NIS individual, o(a) candidato(a) deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do Programa “Bolsa Família”.

**2.14** A renda familiar *per capita* deverá ser calculada de acordo com os Arts. 2º e 7º da Portaria normativa nº 18/2012, publicada no site do IFRO.

**2.15** Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo IV deste Edital.

**2.16** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

**2.17** Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2.18** No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

**2.19** O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.20** As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **8 de junho de 2015, até às 23h59min de 17 de junho de 2015**, observando o horário de Rondônia.

**3.2.** As inscrições encerram-se no dia **17 de junho de 2015**, às 23h59min.

**3.3.** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, acessar o Banner: “*PROCESSO SELETIVO 2015/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES*”, em seguida clicar no link: “*INSCREVA-SE*”, depois selecionar o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição, conferir os dados e depois “*ENVIAR*”.

**3.4.** O Questionário Socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é **obrigatório**.

**3.5.** O(A) candidato(a) é o(a) **único(a) responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Exames – COPEX equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.**

**3.6.** O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

**3.7.1.** CPF;

**3.7.2.** Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;

**3.7.3.** Comprovante de Escolaridade, conforme o subitem 4.3 deste Edital;

**3.8.** Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar o Câmpus Porto Velho Zona Norte durante o período de inscrição, no endereço e horário constante no subitem 8.7, munidos dos documentos mencionados no subitem 3.7 para efetuar sua inscrição.

**3.9.** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

**3.10.** Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda (AF1 ou AF2) e Etnia (Pretos, Pardos e Indígenas – PPI ou Outras Etnias – OE).

**3.11.** O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e número de inscrição, que será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

**3.12.** Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX através do e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)> e solicitar a alteração, conforme os subitens a seguir:

- a) **Somente poderão ser realizadas alterações de dados pessoais. NÃO serão processadas alterações referentes à Curso, Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Etnias e/ou Notas;**
- b) Somente serão processadas as alterações de dados pessoais solicitadas por e-mail **até dia 18 de junho de 2015, até às 18h;**
- c) O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

- Assunto do e-mail:

PS Simplificado 2015/2 – ALTERAÇÃO DE DADOS

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Número de Inscrição;
- d) Curso para o qual se inscreveu;
- e) Dados inconsistentes/errados;
- f) Dados corretos.

**3.13.** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 será classificatório, sem nota de corte.

**4.2** A classificação para os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, Presencial, será efetuada pela Comissão Permanente de Exames – COPEX, a partir das notas/conceitos do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição.

**4.3** São considerados para a classificação os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do(a) candidato(a). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;
- b) **Certificado de Conclusão via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos **análogos**, acompanhados de **Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100):**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja**, acompanhado de **Histórico Escolar (com notas de 60 a 180)**: Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);

d) **Certificado de Conclusão de Ensino Médio** com base nos resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

**4.4** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

**4.5** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação considerando o **Histórico Escolar do Ensino Médio**, dar-se-á em 3 (três) etapas:

- a) **1ª Etapa**: Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no subitem 4.3 “a” obtidas pelo candidato no Ensino Médio;
- b) **2ª Etapa**: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;
- c) **3ª Etapa**: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “a”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.6** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Provão ou casos análogos, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) **1ª Etapa**: Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “b”;
- b) **2ª Etapa**: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “b”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.7** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão via Enceja, acompanhados de histórico escolar**, dar-se-á em duas etapas:

- a) **1ª Etapa**: Soma das médias obtidas em cada disciplina constante no subitem 4.3 “c” (já convertida em peso 100);
- b) **2ª Etapa**: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2) constantes no subitem 4.3 “c”, que será considerada como NOTA FINAL.

**4.8** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, dar-se-á em 2 (duas) etapas:

- a) **1ª Etapa**: Soma da pontuação obtida em cada área de conhecimento constante no subitem 4.3 “d” (já convertida em peso 100);
- b) **2ª Etapa**: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas de conhecimento (2) constantes no subitem 4.3 “d”, que será considerada como NOTA FINAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

**4.9** Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular.); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou documento equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = **95**
  - B, (81 a 90) = **85**
  - C, RB, S, (71 a 80) = **75**
  - D, R, (60 a 70) = **65**
  - E, I, NS, (0 a 59) = **30**
- b) Se o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o(a) candidato(a) deverá lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” que equivale à nota 75.

**4.10** Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX anexando cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio para análise e orientações para a realização da inscrição.

**4.11** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações.

**4.12** O contato da Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações a que se referem os **subitens 4.10 e 4.11** deve ser feito pelo e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)>, dentro do período de inscrição.

**4.13** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.

**4.14** A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula implicará na **ELIMINAÇÃO** sumária do(a) candidato(a), sob pena de responsabilização judicial.

**4.15** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

**4.16** A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade (Histórico Escolar ou documento equivalente) informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a) desde que, não haja alteração na média e conseqüentemente na classificação geral.

**4.17** Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- 
- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - b) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
  - c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

**4.18** O candidato que obter pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

## **5. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **29 de junho de 2015**, no site do IFRO: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**5.2** Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Classificação Geral;
- b) Classificação por opção de concorrência: Ampla Concorrência e Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

## **6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** Poderão impetrar recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

**6.2** A interposição de recurso deve ser feita por e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)>, no período de **29 de junho de 2015 à 2 de julho de 2015**, seguindo as orientações abaixo:

- Assunto do e-mail:

PS Simplificado 2015/2 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Situação da inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

**6.3** A Comissão Permanente de Exames – COPEX divulgará no dia **6 de julho de 2015**, o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s),

**6.4** As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados aos candidatos via e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

**6.5** Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

**6.6 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 6.2 deste Edital.**

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **14 de julho de 2015**, no site: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>.

**7.2** Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

## **8. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS**

**8.1** Serão convocados os candidatos, na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas em conformidade com os **itens 2.2 e 2.3** deste Edital.

**8.2** Estão agendadas as 3 (três) primeiras chamadas, da seguinte forma:

- a) 1ª e 2ª chamadas serão realizadas da forma tradicional (com convocação publicada no site do IFRO, conforme cronograma, e comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do Câmpus Porto Velho Zona Norte, para realização da matrícula);
- b) Para a 3ª chamada serão convocados os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os quais deverão comparecer na data e locais estabelecidos. Na Reunião, os candidatos presentes deverão assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**.

**8.3** Os candidatos convocados que comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações caso haja vagas remanescentes.

**8.4 Os candidatos convocados que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na lista de espera serão considerados desclassificados.**

**8.5** As matrículas para o Curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-á no Câmpus Porto Velho Zona Norte, no endereço e horários descritos no subitem 8.7.

**8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.**

**8.7** Os candidatos convocados para a realização da matrícula deverão comparecer no endereço e horário constante no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

| CÂMPUS                 | ENDEREÇO  | HORÁRIO DE MATRÍCULA |
|------------------------|---|----------------------|
| Porto Velho Zona Norte | Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. Porto Velho/RO. CEP: 76.821-064<br>Telefone: (69) 2182-3805<br>E-mail: <campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br> | Das 14h às 21h       |

**8.8** No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar, além de 2 (duas) fotos 3x4 **iguais e atuais**, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- j) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- k) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- l) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.

**8.9** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 8.8, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.11; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo IV e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 2.17 deste Edital.

**8.10** Os candidatos convocados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e que realizarem matrícula serão automaticamente excluídos da classificação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

**8.11** O(A) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação permanecerá na lista da classificação geral, para a ampla concorrência.

**8.12** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**8.13** O(A) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação, será reclassificado(a), conforme pontuação obtida, para as vagas da ampla concorrência, podendo ser convocado(a) nas próximas chamadas.

**8.14** Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação.

**8.15** Os candidatos às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, convocados para a efetivação da matrícula, que foram considerados inelegíveis à vaga poderão impetrar recurso junto à Comissão Permanente de Exames – COPEX pelo e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)>, contendo:

- Assunto do e-mail:

PS Simplificado 2015/2 – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE – RECURSO

- No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Número de inscrição;
- Curso para o qual se inscreveu;
- Argumentação;
- Documentos comprobatórios da argumentação anexados no e-mail.

**8.16** Somente serão analisado(s) o(s) recurso(s) que contenha(m) todos os itens acima mencionados.

**8.17** A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

**8.18** De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

**8.19** A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**8.20** Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

**8.21** Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a chamada, perderão as vagas e outros serão convocados.

**8.22** O Câmpus Porto Velho Zona Norte, por meio de seu Diretor-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmico – CRA, é responsável pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

---

## 9 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**9.1** Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores do IFRO.

**9.2** Além dos programas de apoio pedagógico e psicossocial, também são oferecidos programas de auxílio financeiro que auxiliará na permanência e êxito do(a) estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**9.3** Os Programas de atendimento aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis são:

- a) Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL;
- b) Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT;
- c) Programa de Auxílio à Moradia Estudantil – PROMORE;
- d) Programa de Auxílio Complementar – PROAC.

**9.4** O(A) candidato(a) interessado(a) poderá procurar a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE do Câmpus Porto Velho Zona Norte, para as orientações sobre os programas de atendimento aos estudantes.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2015.

**10.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o **Manual do Candidato** e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site: <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)>, bem como alterações deste Edital.

**10.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**  
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| DATA                        | EVENTO   |
|-----------------------------|--|
| 8/6/2015                    | <b>Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2015/2</b>                         |
| 8 a 17/6/2015               | <b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>  |
| 8 a 18/6/2015<br>Até às 18h | Solicitação de correção de dados cadastrais  |
| 29/6/2015                   | Classificação e publicação do Resultado Preliminar   |
| 29/6 a 2/7/2015             | Período para recursos do Resultado Preliminar  |
| 6/7/2015                    | <b>Divulgação do resultado dos recursos impetrados</b>                                       |
| 14/7/2015                   | <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>   |
|                             | Divulgação da convocação em 1ª chamada   |
| 14 a 16/7/2015              | <b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA</b>  |
| 20/7/2015                   | Divulgação da convocação em 2ª chamada   |
| 20 e 21/7/2015              | <b>MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA</b>  |
| 23/7/2015                   | <b>Convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.</b> |
| 27/7/2015<br>Às 10h         | Realização de Reunião para manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.        |
| 27 e 28/7/2015              | Matrícula dos aprovados – 3ª chamada   |
| 30/7/2015                   | <b>PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado 2015/2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Porto Velho Zona Norte, declaro que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo:

| Nº | Nome | Parentesco | Categoria<br>(conforme<br>subitem 2.11<br>do Edital) | Renda Bruta Mensal (R\$) |                  |               |
|----|------|------------|--|--------------------------|------------------|---------------|
|    |      |            |  | Antepenúltimo<br>Mês     | Penúltimo<br>Mês | Último<br>Mês |
| 1  |      |            |  |                          |                  |               |
| 2  |      |            |  |                          |                  |               |
| 3  |      |            |  |                          |                  |               |
| 4  |      |            |  |                          |                  |               |
| 5  |      |            |  |                          |                  |               |
| 6  |      |            |  |                          |                  |               |
| 7  |      |            |  |                          |                  |               |

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

## ANEXO III

### LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

a) **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

b) **ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

d) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- 
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- e) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- f) **DESEMPREGADOS**
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declaro, em  
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto (a)

Pardo (a)

Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato